



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 4

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			15
Atos do Poder Executivo	1	8	15
Casa Militar		11	
Casa Civil.....	2	11	16
Secretaria de Estado de Governo		11	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	12	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional	2		16
Secretaria de Estado de Educação.....	2	12	16
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		16
Secretaria de Estado de Obras.....			17
Secretaria de Estado de Saúde	5	13	17
Secretaria de Estado de Segurança Pública		13	18
Secretaria de Estado de Transportes	5	13	20
Secretaria de Estado de Turismo.....	6		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		14	20
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	6	14	20
Secretaria de Estado de Esporte.....	7	14	21
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	7	14	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		14	22
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	7		22
Ineditoriais			23

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.101, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.530,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 23.530,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						23.530
04.122.6004.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000224	7003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE OBRAS- GUARÁ						
			10	33.90.39	0	100	2.081	
			10	33.90.49	0	100	21.449	
								23.530
2012AC00387							TOTAL	23.530

ANEXO		II	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						23.530
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 003668	2825	(EP) APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADM. DO DF						
			99	44.90.51	0	100	21.449	
								21.449
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 003977	9653	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS COMPLEMENTARES NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS- DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	2.081	
								2.081
2012AC00387							TOTAL	23.530

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 2 de janeiro de 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: PUBLICAR na forma constante do anexo a composição do preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança desta Administração.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS SITUAÇÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2013														
SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF CEDIDOS			CEDIDOS		K - Total	L – Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF	N- % de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
A – Sem Comissão	B – Com Cargo em Comissão	C – Com Função Gratificada	D- Sem Cargo em Comissão	E – Com Cargo em Comissão	F – Com Função Gratificada	G – Requistado fora GDF Sem Cargo em Comissão	H – Requistado fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 – Servidor s/ Vínculo c/ GDF c/ Cargo em Comissão	I – Para Órgão ou Entidade GDF	J – Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
67	6	0	13	7	0	0	1	114	2	0	211	128	89,84%	54,76%

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 042/2012 concedida a EDVALDO MAGALHÃES DE MENESES sob o Processo 138.001.283 /2012, em virtude da constatação de irregularidades, vícios insanáveis e afronta a princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2013, no Art. 1º publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2013, página 21 , ONDE SE LÊ: “...Processo 400.000.828/2008...”, LEIA-SE: “...Processo 400.000.858/2008...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de janeiro de 2013

Processo: 019.000.029/2011. Interessado: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal. Assunto: Concorrência nº 01/2011 – SEPI. Termo de Homologação e Adjudicação. Homologo os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2011 – SEPI (processo nº 019.000.029/2011), adjudicando o objeto licitado em favor das empresas Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., CNPJ nº 54.779.343/0001-25 (1º Lugar); Propeg Comunicação Ltda., CNPJ nº 05.428.409/0003-99 (2º Lugar); e CCA Comunicação e Propaganda Ltda., CNPJ nº 04.241.496/0001-46 (3º Lugar), nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com item 20.1 do edital, determinando a adoção de medidas cabíveis complementares para a contratação das referidas empresas. Autorizo ainda a emissão de respectivas notas de empenho nos programas de trabalho próprios, conforme previsão orçamentária para o exercício de 2013 a favor das empresas adjudicadas neste ato.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe acerca da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012 e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 172, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, do Termo de Adesão celebrado em 14 de maio de 2012, entre esta Secretaria e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a certificação dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2012 – emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de proficiência - será de responsabilidade das instituições de ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos que constam do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A expedição a que se refere o caput ocorrerá após o envio regular dos dados dos candidatos inscritos no Exame pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O participante do ENEM interessado em obter certificação de conclusão do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;
II - ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III- ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação;

IV – preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame.

Art. 3º O participante do ENEM interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;

II - ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência;

III - para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Prova de Redação.

IV - preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO A PORTARIA ENEM 2012.

Brazlândia- CED 02, CED 03, CEF INCRA 08 (Rural), CEF Irmã Regina (Rural).

Ceilândia- CED 06, CED 07, CED 11, CEF 15 , CEF 24, CEM 03, CEM 04, CEM 09.

Gama- CED 07, CEM 01, CEM 03.

Guará- CED 01, CED 04, CEF 01 da Estrutural.

Núcleo Bandeirante- CED 01 do Riacho Fundo II, CEF 02 do Riacho Fundo, CEF Vargem Bonita, CEM 01 do Núcleo Bandeirante, CEM 01 Júlia Kubitschek.

Paranoá- CEF PAD/DF (Rural), CEF Dra. Zilda Arns, CEF 02.

Planaltina- CED 01, CED 03, CED Dona América Guimarães, CED Vale do Amanhecer, CEF Condomínio Estância III.

Plano Piloto/Cruzeiro- CESAS, CED 02 do Cruzeiro, CEMSO Setor Oeste.

Recanto das Emas- CEF 405, CEM 111.

Samambaia- CEF 312, CEF 411, CEF 427, CEF 519, CEF 619, CEF Myrian Ervilha.

Santa Maria- CEF 213, CEF 310.

São Sebastião- CEF São Bartolomeu (Rural), CEF São José, CED São Francisco.

Sobradinho- CED 02, CED 04, CEM 01, CEF FERCAL, CEF Professor Carlos Mota (Rural).

Taguatinga- CED 02, CED 06.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA

Em 02 de janeiro de 2013.

Processo: 080.008.603/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de Ressarcimento de salário e Encargos Sociais. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizados com dotações orçamentárias do exercício de 2013 e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Subsecretária de Administração Geral, RESOLVE: RECONHECER a dívida, AUTORIZAR e DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 373.903,19 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e dezenove centavos), por determinação judicial, destinado ao ressarcimento de salários e encargos dos servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB cedidos a esta Subsecretaria, à conta do elemento de despesa 31.90.92.

Processo: 080.008.856/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2012. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013, considerando ainda, a edição da Lei nº 4.724, de 28 de dezembro de 2011 e com base no artigo 56,§4º, da Lei nº 4.985, de 26 de julho de 2012, a Subsecretária de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 82.982,03 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 04, Empresa 652/ Ativos do mês de DEZEMBRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92 e 33.90.92.

(*) Processo: 080.008.810/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2012. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013, considerando ainda, a edição da Lei nº 4.724, de 28 de dezembro de 2011 e com base no artigo 56,§4º, da Lei nº 4.985, de 26 de julho de 2012, a Subsecretária de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 336.010.988,65 (trezentos e trinta e seis milhões, dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 01, Empresa 652/ Ativos do mês de DEZEMBRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92 e 33.90.92.

(*) Processo: 080.008.812/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2012. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013, considerando ainda, a edição da Lei nº 4.724, de 28 de dezembro de 2011 e com base no artigo 56,§4º, da Lei nº 4.985, de 26 de julho de 2012, a Subsecretária de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 8.543.770,71 (oito milhões, quintetos e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 01, Empresa 652/ Pensão do mês de DEZEMBRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92 e 33.90.92.

(*) Processo: 080.008.858/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2012. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013, considerando ainda, a edição da Lei nº 4.724, de 28 de dezembro de 2011 e com base no artigo 56,§4º, da Lei nº 4.985, de 26 de julho de 2012, a Subsecretária de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 134.048,32 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 04, Empresa 652/ Pensão do mês de DEZEMBRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92 e 33.90.92.

(*) Processo: 080.008.814/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2012. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013, considerando ainda, a edição da Lei nº 4.724, de 28 de dezembro de 2011 e com base no artigo 56,§4º, da Lei nº 4.985, de 26 de julho de 2012, a Subsecretária de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 41.511.220,82 (quarenta e um milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e vinte reais e dois centavos) referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 01, Empresa 802/ Contrato Temporário do mês de DEZEMBRO de 2012, à conta do elemento de despesa 31.90.92 e 33.90.92.

(*) Processo: 080.008.813/2012. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Pagamento de despesas do exercício de 2012. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais do mês de dezembro de 2012 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013, considerando ainda, a edição da Lei nº 4.724, de 28 de dezembro de 2011 e com base no artigo 56,§4º, da Lei nº 4.985, de 26 de julho de 2012, a Subsecretária de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA e DETERMINA a execução da despesa no valor de R\$ 16.090,03 (dezeses mil, noventa reais e três centavos) referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 55, Empresa 652/Jeton de DEZEMBRO de 2012, à conta do elemento de despesa 33.90.92.

JÚNIA CRISTINA FRANÇAS S. EGÍDIO

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no originais, publicado no Diário Oficial nº 02, do dia 03 de janeiro de 2013, página 4.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no art. 2º, parágrafo 3º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a condição de substituto tributário interno das mercadorias relacionadas no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ao contribuinte atacadista abaixo relacionado.

Art. 2º O contribuinte relacionado neste ato deverá adotar as providências previstas no Artigo 321-E do Regulamento do ICMS.

Art. 3º Na hipótese do contribuinte aqui relacionado sofrer retenção do imposto quando de suas aquisições deverá proceder na forma do §7º do artigo 321 do Regulamento do ICMS.

Art. 4º É vedada a apuração da operação própria pelo REA.

Art. 5º O contribuinte deverá fazer constar nas suas notas fiscais de compras a expressão “SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO POR FORÇA DO ATO DECLARATÓRIO COFIT Nº 07/2012”.

Art. 6º Constatado que o contribuinte não respeitou as exigências contidas na Portaria 82/2011, perderá o benefício a partir da data da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 07/2012.

CNPJ	CF/DF	NOME_RAZÃO	NOME_FANTASIA
09.330.294/0001-94	07.498.400/001-51	REDE ÂNCORA DF/GO IMPORTADORA EXPORTADORA DISTRIBUIDORA AUTOPEÇAS S/A	REDE ÂNCORA S/A

ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no art. 2º, parágrafo 3º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído da condição de substituto tributário interno das mercadorias relacionadas no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o contribuinte atacadista abaixo relacionado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Declaratório nº 19, de 2 de agosto de 2011.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 08/2012

CNPJ	CF/DF	NOME_RAZÃO	NOME_FANTASIA
08.396.963/0001-68	07.481.188/001-31	Nova Rede Peças Automotivas Ltda.	Diesel Auto Peças

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Isenção de ICMS – Motorista portador de deficiência física

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10 de 13.02.2009 e observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06 de 16.02.2009, e ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22.12.1997, e no Convênio ICMS 03/2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física abaixo relacionada(s): PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-009156/2012, Magnólia Amorim Santos Martorelli, 438552107-72, 2012, a requerente não apresentou laudo de perícia médica fornecido pelo DETRAN/DF. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARE, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Remissão para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/ SUREC nº10 de 13/0 2/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, com amparo nas Leis nºs 7.431, de 17.12.1985, 4.071, de 27.12.2007, e 4.567, de 09.05.2011, e nos Decretos nº 16.099/97 de 29.11.1994 e 33.269, de 18.10.2011, e suas alterações, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-000783/2012, João Neves do Nascimento, 099059601-04, HONDA/CG 150 SPORT, JGX6318, não há o que se falar em remissão do IPVA/2011, pois, o crédito tributário foi extinto pelo pagamento. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Remissão para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/ SUREC nº10 de 13/0 2/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, com amparo nas Leis nºs 7.431, de 17.12.1985, 4.071, de 27.12.2007, e 4.567, de 09.05.2011, e nos Decretos nº 16.099/97 de 29.11.1994 e 33.269, de 18.10.2011, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001018/2012, Marco Antônio do Espírito Santo, 154847266-20, VW/ GOL 1.0, JGX8451, 2011, não há o que se falar em remissão da 1ª parcela do IPVA/2011, pois, o crédito tributário foi extinto pelo pagamento. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº10 de 13/0 2/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, com amparo nas Leis nºs 7.431, de 17.12.1985, 4.071, de 27.12.2007, e 4.567, de 09.05.2011, e nos Decretos

nº 16.099/97 de 29.11.1994 e 33.269, de 18.10.2011, e suas alterações, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001089/2012, Edilson de Almeida Souza, 381624901-91, VW/ GOL 1.6 COPA, JHF8745, veículo roubado, recuperado e devolvido em 2012, portanto, a recuperação ocorreu no mesmo exercício do evento, não cabendo remissão de IPVA/2012 conforme disposto na Demanda nº. 85/2006-DITRI, nem não incidência para os exercícios posteriores. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº10 de 13/0 2/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, com amparo nas Leis nºs 7.431, de 17.12.1985, 4.071, de 27.12.2007, e 4.567, de 09.05.2011, e nos Decretos nº 16.099/97 de 29.11.1994 e 33.269, de 18.10.2011, e suas alterações, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-000772/2012, Edimar Rodrigues Araújo, 619366775-04, VW/ GOL 1.6, JGE9272, veículo roubado e recuperado em 2006, portanto, a recuperação ocorreu no mesmo exercício do evento, não cabendo remissão de IPVA/2006 conforme disposto na Demanda nº. 85/2006-Ditri, nem não incidência para os exercícios posteriores. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº10 de 13/0 2/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, com amparo nas Leis nºs 7.431, de 17.12.1985, 4.071, de 27.12.2007, e 4.567, de 09.05.2011, e nos Decretos nº 16.099/97 de 29.11.1994 e 33.269, de 18.10.2011, e suas alterações, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO DO INDEFE-

RIMENTO: 045-000348/2012, Salete da Silva Salgueiro, 385286651-00, VW/GOLF 1.6 SPORTLINE, JIL6840, veículo roubado, recuperado e devolvido em 2012, portanto, a recuperação ocorreu no mesmo exercício do evento, não cabendo remissão de IPVA/2012 conforme disposto na Demanda nº. 85/2006-Ditri, nem não incidência para os exercícios posteriores. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16.02.2009 e fundamentado nas Leis nºs 1.343 de 27/12/1996 e/ou 3.804 de 08/02/2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (s), Falecido (s), Data do (s) Óbito (s) e Motivo (s): 1) 122-001208/2012, IOLANDA DE LOURDES DA COSTA, JOSE MAURO DA COSTA, 20/02/2005, não residia no imóvel; 2) 122-001212/2012, DARCILENE OLIVEIRA PRIMO DA SILVA, MARIA NADIR PINTO DOS SANTOS COUTO, 11/09/2011, valor do patrimônio transmitido superior ao limite legal estabelecido; 3) 122-001223/2012, REGINALDO LISBOA DA SILVA, GERALDO BENTO DA SILVA, 30/04/2000, não residia no imóvel e 4) 122-001238/2012, ELIZABETE DE SOUZA PEREIRA, MARGARIDA MARIA PEREIRA, 12/02/2009, valor do patrimônio transmitido superior ao limite legal estabelecido. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 167, de 9 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 231, de 13 de novembro de 2012, pág. 24.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA VILAÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 2 de janeiro de 2013.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSAO E FUNÇOES DE CONFIANÇA

SITUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2012

DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009.

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADO DE ORGÃO DO GDF (B)			SEM VINCULO C/ GDF (C)		CEDIDOS (D)		TOTAL (A+B+H+I+J)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VINCULO	% DE SERVIDORES SEM VINCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL
SEM COMISSÃO (A)	C/CARGO EM COMISSÃO (B)	C/ FUNÇÃO CONFIANÇA (C)	SEM COMISSÃO (D)	C/ CARGO EM COMISSÃO (E)	C/ FUNÇÃO CONFIANÇA (F)	REQUISITADO FORA GDF SEM COMISSÃO (G)	C/ CARGO EM COMISSÃO (H)	PARA ORGÃO OU ENTIDADE GDF (I)	PARA ORGÃO ENTIDADE FORA GDF (J)				
283	24	0	0	0	0	0	21	446	33	807	45	47%	2,60%

CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO

Presidente

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICAÇÕES

Processo 095.000241/2007. O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referências, RESOLVE: PUBLICAR o demonstrativo trimestral dos gastos com publicações de matérias de interesse da TCB no Diário Oficial do DF, no exercício de 2012, conforme previsto no art. 22, § 2º, da LODF, c/c os art. 1º e 4º da Lei nº 3.184/2003, a saber: Outubro-R\$ 1.905,00; Novembro-R\$ 1.950,00 e Dezembro-R\$ 1.110,00, totalizando R\$ 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais); Programa de Trabalho: 26.131.6010.8505.0027 – Publicidade Institucional da TCB, Elemento de Despesa: 33.91.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda; Fonte: 220, conforme NE nº 2012NE00014, pagos ao Governo do Distrito Federal, Saldo Orçamentário de R\$ 13.560,00; Processo nº 095.000.380/2011, no valor de R\$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais), pagos a Editora Jornal de Brasília Ltda, referente a publicação de matérias de interesse da TCB: Programa de Trabalho: 26.131.6010.8505.0027 – Publicidade Institucional da TCB Natureza de Despesa 33.90.39.88 – Serviço de Publicidade e Propaganda; Fonte 220; conforme NE nº 2012NE01141, Saldo Orçamentário de R\$ 86.808,00. Processo nº 095.000838/2012, no valor de 13.690,00 (treze mil e novecentos e noventa reais), Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505.8708 – Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública – TCB/Distrito Federal, Natureza Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte 220 – Diretamente Arrecadados – contratação de empresa especializada nos serviços de impressões de material gráfico (folders, adesivos wi-fi e botons em acrílico) no valor de R\$ 13.690,00 (treze mil e seiscentos e noventas reais), conforme NE nº 2012NE01057; saldo orçamentário de R\$167.380,00.

Brasília/DF, 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, inciso II, do Decreto nº 32.222, de 16 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referente ao 4º trimestre de 2012.

Posição: 31/12/2012															
ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	8	9	0	6	9	0	0	0	46	2	0	80	64	71,88%	57,50%

GERALDO LIMA BENTES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 2 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº 3.521/2009 - TCDF, de 4 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS PERMANENTES/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - CODEPLAN - SITUAÇÃO EM 31/12/2012														
Empregado do Quadro			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com GDF			Cedidos		Total (k=a+...+j)	Total de Ocupantes Emprego em Comissão (l=b+e+h+h1)	% de Emprego em Comissão Ocupados Sem Vínculo (m=h+h1/l)	% de Empregados Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
(A)			(B)			(C)			(D)					
Sem Cargo em Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função Gratificada (c)	Sem Cargo em Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função Gratificada (f)	Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão (g)	Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão (h)	Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão (h1)	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
246	11	84	0	13	0	0	12	21	148	15	550	57	57,89%	6,00%

JULIO MIRAGAYA

